



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.159/94.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS À SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL GUARUJÁ, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI DOMINGOS BIANCHINI, Prefeito Municipal em exercício de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

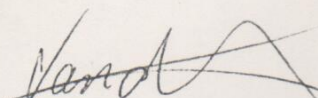
***Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a transferir Recursos da ordem de até CR\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros Reais), em favor da Sociedade Beneficente Hospital Guarujá, da sede do Município.*

***Art. 2º** - Os Recursos de que trata o Artigo anterior, visam auxiliar a referida Sociedade, nas despesas de manutenção da mesma.*

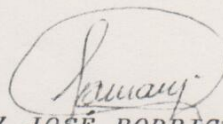
***Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 05 de Janeiro de 1.994.

42º ano da Fundação e 32º ano da Instalação.


VANDERLEI DOMINGOS BIANCHINI
Prefeito Municipal em Exercício

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário de Administração